LEI N.º 3.487, de 30 de novembro de 2009.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o tombamento do prédio do Cine Marrocos, neste Município."

A Presidente da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 66, § 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 31, §8º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o Tombamento do prédio onde funcionou "CINE MARROCOS", situado na Praça Louis Ensch, no Centro do Município de Coronel Fabriciano, de acordo com a Lei Municipal nº 2.087/88.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se a disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, 30 de novembro de 2009.

Andréia Martins de Souza Botelho
Presidente